



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 01050/12

Pregão Presencial nº 217/2011. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação e os Contratos dela decorrente. Regular. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01022/2012

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC-01050/12.
2. Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 217/2011, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, e Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.717/06.
4. Objeto do Procedimento: Sistema de registro de preços para aquisição de reagentes (hormônios e imunologia) com cessão de equipamentos em regime de comodato e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.
5. Valor Total dos contratos: R\$ 4.637.440,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
6. Parecer da Auditoria: Após a análise de defesa, a DECOP/DILIC, entendeu que ficou elidida a falha apontada no relatório inicial, opinando pela regularidade da licitação em questão e do contrato dele decorrente.

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com a Auditoria e com o Ministério Público junto ao Tribunal pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2011 e do contrato dele decorrente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o voto do Relator e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES** o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 217/2011 e o contrato dele decorrente.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 19 de abril de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal